



ESCLARECIMENTO 1 – PREGÃO 1/2023

Processo nº 23000.009535/2022-65

PERGUNTA 1

1) “Será aceito o valor unitário de R\$0,0001 para serviço de agenciamento de viagens? (Itens 1,2 e 3).”

RESPOSTA 1

O critério de julgamento adotado será o menor valor global do grupo, conforme estabelecido no subitem 7.17. Os valores máximos aceitáveis constam no item 1 do Termo de Referência e a licitante deverá cadastrar sua proposta considerando o valor unitário e o quantitativo total de cada item, conforme subitem 6.1.1 do Edital. O valor unitário de R\$ 0,0001 é um valor possível de ser cadastrado no sistema Comprasnet.

PERGUNTA 2

2) “Será aceito o valor unitário de R\$0,01 para serviço de agenciamento de viagens? (Itens 1,2 e 3).”

RESPOSTA 2

O Edital estabelece o valor máximo aceitável para cada item e não delimita valores mínimos. O valor unitário mínimo aceito pelo sistema Comprasnet compreende quatro casas decimais, sendo ele R\$ 0,0001, todavia a empresa deverá observar as condições do Edital antes de ofertar a sua proposta.

PERGUNTA 3

3) “Algumas agências, ao abrir a fase de lance, cadastram o valor unitário como sendo o global, ou seja, se tenho um valor de $0,0001 \times 9.529 = 0,9529$. AO abrir lance registra-se o valor total 0,0001, que ao fazer divisão pelo quantitativo, equivale a zero. Pergunto se esta prática será aceita ou se obrigatoriamente o valor final tem que ser o cálculo da multiplicação do unitário pelo quantitativo?”



RESPOSTA 3

O valor unitário ofertado para o lance será multiplicado pelo quantitativo, dando origem ao valor total do item.

PERGUNTA 4

4) “Caso não seja aceito o valor mínimo citado acima, qual o valor mínimo de referência aceito?”

RESPOSTA 4

O Edital apenas estabelece valores máximos de referência aceitáveis e não delimita valores mínimos.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira
